Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.798.674-1

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulada pela candidata Edineia de Almeida Souza, CPF. 005.057.556-29, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº9.308, de 21 de março de 2025, publicado no DIOE nº 11.868, também de 21 de março de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**36347/2025**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo Nº. 23.268.818-1**

**I. RECONHEÇO e INDENIZO,** nos termos do art. 2°, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e da Informação nº 745/2025 – AT/SESP, a dívida em favor dos militares estaduais **3º SGT. QPBM EDUARDO VOLOCHEN DO CARMO**, inscrito no CPF n° XXX.118.509-XX, e **SD. QPM 1-0 MAYKON FELIPE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° XXX.638.169-XX, no valor de R$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos) para cada servidor, a título de diárias, em razão do deslocamento para o Município de Matinhos/PR, a fim de realizar manutenção preventiva nas dependências da base litoral;

**II. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**

Diretor-Geral da SESP

**36567/2025**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.725.027-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória dos veículos VOLVO XC60, placas GDX7E06, VW T CROSS, placas ESL5E61, VW AMAROK, placas TAI7I35 e VW POLO, placas TAI3H17, em prol da Polícia Militar do Estado do Paraná, objeto de depósito judicial;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências,

especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

**36522/2025**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.408.888-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória das motocicletas s HONDA/CG 160 FAN, placas SEF5J10, e HONDA/NXR160 BROS ESDD, placas BCN8878, em prol da Polícia Militar do Estado do Paraná, objeto de depósito judicial;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

**36519/2025**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo Nº. 23.585.763-4**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024, e nos termos da Informação nº 801/2025 – AT/SESP, em favor dos bombeiros militares estaduais, nominados na tabela de fls. 02, no valor total de R$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais), a título de diárias, em razão de Trabalhos de Campo, conforme Ordem de Movimentação de Viatura n° 111/2024 (fls. 04/05) realizada em setembro/2024, n° 287/2024 (fls. 18) e n° 307/2024 (fls. 20) realizadas em outubro/2024 e n° 388/2024 (fls. 29) realizada em dezembro/2024;

**II. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**

Diretor-Geral da SESP

**36565/2025**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 23.674.593-7**

**I. INDENIZO,** com base na Informação nº 663/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, no valor de **R$ 11.589,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, conforme nota fiscal nº 24155 (fl.29), sem cobertura contratual;

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**

Diretor-Geral da SESP

**36564/2025**

# Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**
**RESOLUÇÃO nº 583/2025**

**Súmula:** Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2024, referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a Emendas Parlamentares

destinadas ao projeto Educação Empreendedora executado pela OSC – GERAR, do bloco da Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §2º do Art. 3º da Lei n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do Art. 6º da Resolução Codefat n.º 890, de 2 de dezembro de 2020 e,

Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE

Considerando a Portaria SPPE n.º 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, este Conselho aprova o Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. **Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificadas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.**

As justificativas do órgão gestor local para a não execução do PAS no exercício de 2022, estão devidamente justificadas no item 1, 2 e 3 do relatório de gestão de 2023.

2. **Grau de alcance das metas de resultados estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.**

As justificativas do órgão gestor local sobre as metas e resultados estão devidamente justificadas nos itens 1, 2 e 3 do relatório de gestão.

3. **Demonstração da execução das ações e serviços do Sine previstos no PAS.**

As ações e serviços do PAS em questão foram executados pela OSC GERAR.

4. **Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.**

O órgão gestor aplicou regularmente os recursos financeiros como previstos no PAS.

5. **Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.**

O órgão gestor local, assegurou, sem descontinuidade, a execução das e serviços previstos no PAS.

6. **Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.**

A instituição executora do PAS apresentou mediante documentos fiscais as despesas conforme plano de aplicação de recursos até a data de 21/12/2022.

7. **Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2024, referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a Emendas Parlamentares destinadas ao projeto Educação Empreendedora executado pela OSC – GERAR, do bloco da Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:
I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/SEPEC/ME n.º 21.171, de 22 de setembro de 2020;
II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta dos resultados esperados;
III – A destinação de recursos está adequada às ações;
IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emenda Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171, de 22 de setembro de 2020;
V – A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2025.

**Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior**
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

**ANEXO I**

RELATÓRIO DE GESTÃO – EMENDAS PARLAMENTARES – OSC/GERAR
Transferência de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares para o Fundo Estadual do Trabalho – FET
Bloco de Qualificação Social e Profissional – OSC/GERAR

1. **DADOS BÁSICOS**
I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
II. Início da Vigência: 01/01/2024
III. Fim da Vigência: 31/12/2024
IV. Fundo Recebedor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná
V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
VI. Programa: Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas – OSC GERAR
VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT
VII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentares, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços da OSC – GERAR, conforme planejado no PAS do exercício a que se refere.

2. **EXECUÇÃO FÍSICA:**
2.1. Identificação das ações planejadas e realizadas:
Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022 foram previstas ações relacionadas à execução de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A ação prevista com recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, o qual previu a execução do Projeto Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas em três municípios, sendo eles: Curitiba, Guarapuava e Paranaguá, destinado a beneficiar 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos enquadrados no público prioritário do Programa QUALIFICA BRASIL, operacionalizando através de um Convênio (Termo de Fomento n.º 157/2020), em parceria com a Organização da Sociedade Civil Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – OSC GERAR.
A proposta visa aumentar a participação do SINE Paraná no total de admissões no Mundo do Trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados através de solicitações diretas na plataforma Supertec. A OSC GERAR, neste Plano de Ações e Serviços tem a meta de qualificar 360 alunos, nos cursos de Empreendedorismo Comunitário e Gestão.
Esse conjunto de ações visa combater o desemprego e a desocupação juvenil, e, consequentemente, a pobreza, através do estímulo e do apoio ao empreendedorismo, na base da pirâmide social, gerando negócios, trabalho lícito, renda e desenvolvimento, levando os participantes a enfrentar e transformar a própria realidade e a tornarem-se protagonistas de suas histórias.
As ações iniciaram tardiamente tendo seu início de fato no dia 29/11/2022, devido a processo burocrático de repasses de recursos entre os órgãos federais e estaduais, não houve conclusão das ações no ano de 2022.

| Turmas | Inicio/Término | Alunos Inscritos | Formados |
|---|---|---|---|
| Lapa | 07/12/2022 à 01/02/2023 | 41 | 30 |
| Curitiba - Poty Lazzarotto | 06/12/2022 à 28/12/2022 | 14 | 7 |
| Curitiba - CIC | 09/01/2023 à 07/02/2023 | 21 | 12 |
| Curitiba - Mosteiro Monte Carmelo | 06/02/2023 à 28/02/2023 | 34 | 31 |
| Curitiba - Hasdrubal Bellegard | 13/02/2023 à 08/03/2023 | 35 | 13 |
| Campa do Tenente | 21/03/2023 à 13/04/2023 | 45 | 39 |
| Curitiba - Sabará | 03/04/2023 à 25/04/2023 | 36 | 26 |
| Curitiba - Câmara Muncipal | 10/04/2023 à 02/05/2023 | 20 | 14 |
| Cerro Azul | 20/04/2023 à 11/05/2023 | 16 | 16 |
| Curitiba - Clube da Gente | 19/06/2023 à 11/07/2023 | 39 | 18 |
| Curitiba - Boqueirão | 15/05/2023 à 06/06/2023 | 39 | 21 |
| Guarapuava - Turma 1 | 28/11/2022 à 09/10/2023 | 42 | 26 |
| Guarapuava - Turma 2 | 20/03/2023 à 07/04/2023 | 75 | 48 |
| Paranaguá - Turma 1 | 29/11/2022 à 16/01/2023 | 23 | 0 |
| Paranaguá - Turma 2 | 13/03/2023 à 31/03/2023 | 67 | 60 |
| TOTAL | | 547 | 363 |

2.2. Em atenção ao Ofício SEI n.ª 105338/2023/MTE, segue os esclarecimentos das questões apresentadas:
a) O relatório apresenta que a carga média de frequência das turmas foi de 65%, inferior ao mínimo exigido de 75% para considerar o educando concluinte.
O índice de frequência da turma foi calculado com base em todos os alunos inscritos, considerando assim, os desistentes, evadidos, reprovados e aprovados, no total 184 alunos não concluíram o curso abaixando consideravelmente e média presencial das turmas.
Destaca-se que dos 363 alunos certificados, todos concluíram a carga horária teórica e a frequência mínima para obter a certificação conforme a legislação vigente a época (Portaria MTP n.º 4198/2022).
b) No item "4 – ações realizadas até a presente data da apresentação do relatório de gestão" declaram que: "os educandos estão realizando o segundo módulo de consultoria, no qual os encontros são, na maior parte, de maneira remota". Todavia, a execução das turmas deve ser exclusivamente na modalidade presencial, nos termos pactuados do PAS aprovado e a legislação vigente.

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição formadora, e de acordo como pactuado no Plano de Ações e Serviços/2022, para garantir a certificação do curso de Empreendedorismo, fornecido através do projeto MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas, o aluno deveria ter concluído com aproveitamento de pelo menos 75% o conteúdo teórico, com carga horária de 90 horas.
Destaca-se que das 160 horas totais do curso, 90 é de conteúdo teórico obrigatório, sendo as aulas ministradas exclusivamente de forma presencial, e 70 horas de vivência prática, dividido em alguns módulos.
Conforme inciso III, do artigo 397-G, da Portaria MTP n.º 4.198, de 19 de dezembro de 2022, in verbis:
Art. 397-G. A carga horária das ações será baseada nas referências contidas neste Capítulo e observará os seguintes parâmetros:
III – mínimo de trinta por cento da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.
O módulo chamado de consultoria que abrange 30 horas do curso, é fornecido pela instituição como adicional, ao qual, a executora realiza um assessoramento técnico virtual ou presencial com os alunos para acompanhar o desenvolvimento deles em seus empreendimentos, fornecendo uma experiência prática profissional.

2.3. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas:
A proposta visa aumentar a participação do SINE Paraná no total de admissões no Mundo do Trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados através de solicitações diretas na plataforma Supertec. A OSC GERAR, neste Plano de Ações e Serviços tem a meta de qualificar 360 trabalhadores, nos cursos de Empreendedorismo Comunitário e Gestão.
Todas as ações planejadas foram realizadas em 2023, o projeto MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas certificou 363 alunos, três acima da meta pactuada.
2.4. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas:
A ação identificada no item I foi totalmente executada no ano de 2023, certificando 363 alunos.
2.5. Outros:
Cabe destacar os êxitos e dificuldades de executar o projeto, iniciando pela região de:
Curitiba e região metropolitana.
Considerando o volume de 11 turmas alocadas em Curitiba e região Metropolitana, foram realizadas aproximações com lideranças locais, incluindo entidades públicas de diversas áreas, como Assistência Social, Comércio, Trabalho, Educação e Saúde. Também foram priorizadas parcerias com Associações de Moradores, que possuem grande influência nas comunidades.
Essas instituições ajudaram a identificar possíveis participantes e divulgar o projeto. As reuniões com lideranças locais tinham o objetivo de formar parcerias para facilitar a identificação dos participantes e disponibilizar espaços para as atividades, sem custos, em locais de fácil acesso.
Além disso, foi feita uma abordagem direta ao público, com apresentação do projeto e inscrições. A mobilização social foi contínua, resultando em 11 turmas, sendo 8 em Curitiba e as demais na Lapa, Campo do Tenente e Cerro Azul.
Paranaguá.

Em Paranaguá, as ações realizadas foram semelhantes às de Curitiba e região metropolitana, com parcerias importantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e das Agências do Trabalhador. O apoio da comunidade local foi crucial na indicação dos participantes.
No entanto, foi identificado que a organização cultural da população local difere dos outros municípios, com o trabalho informal sendo uma das principais fontes de renda, especialmente durante a “alta temporada” de veranistas. Isso dificultou a participação da população, já que muitos trabalhadores não têm horários regulares.

Além disso, no início da primeira turma, um deslizamento de terra na BR 277, devido às chuvas, interrompeu o acesso ao litoral, fazendo com que a turma fosse encerrada sem nenhum aluno concluinte. No entanto, os alunos foram convidados a participar da segunda turma, que teve 67 inscritos, dos quais 60 conseguiram concluir e obter a certificação.
Guarapuava.
Na região de Guarapuava, um grande parceiro para a execução foi a ACIG – Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava, que apoiou o projeto no que se refere ao estímulo das comunidades e acolhimento aos participantes e micro e pequenos empreendedores, além de conceder de forma não onerosa seus espaços para a realização dos encontros presenciais.
A realização do projeto no município foi um sucesso, com participação de 117 pessoas, desses 75 formados que se qualificaram através das aulas teóricas e das consultorias. Desse público, mais de 78% eram mulheres e a média de idade foi de 38,5 anos.
2.6. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações afetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT n.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

| Curso/Ação | Meta | Carga horária | Total de horas | Correspondência na plataforma SuperTec | Previsão em instrumento com incentivo de desempenho |
|---|---|---|---|---|---|
| MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas – Termo de Fomento 157 do edital 031/2020 | Qualificação Profissional para o Empreendedorismo de 360 jovens e adultos | 160 horas | 2.400 horas ao total | Microempreendedor Individual (MEI) – Eixo: Gestão e negócios | Lei Federal 13.667/2018 |

3. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

3.1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios do FAT:
Os recursos provenientes de Emenda Parlamentar – Projeto MEGA, identificados pela Fonte 266 e 102 (Agência: 3793-1 Conta: 13018-4), pagos a título de transferência a instituição privada sem fins lucrativos, a fim de cumprimento do Termo de Fomento 157/2022, formalizado através do edital de inexigibilidade 031/2020 Paraná, foram realizadas em datas distintas. Ou seja, o montante de R$ 540.227,00 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e sete reais) provenientes da Fonte 266 foram pagos a OSC-GERAR (Conta-Corrente: 23.515-6 Agência 1622-5) no dia 02/12/2022, e o montante de R$ 10.805,00 (dez mil oitocentos e cinco reais) dos recursos provenientes da Fonte 102 foram pagos a mesma no dia 25/12/2022, conforma quadro abaixo:

| **Fonte** | **Natureza de despesas** | **Descrição** | **Planejados PAS 2022** | **Empenhados** | **Liquidados** | **Pagos** | **Inscritos em restos a pagar – Processados** | **Inscritos em restos a pagar – Não Processados** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 266 | 33.50.41 | Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Contribuições | R$ 540.227,00 | R$ 540.227,00 | R$ 540.227,00 | R$ 540.227,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 102 | 33.50.41 | | R$ 10.805,00 | R$ 10.805,00 | R$ 10.805,00 | R$ 10.805,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

3.2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes até 31 de dezembro de 2024:

Em atenção a Lei 21.352/2023, a qual dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, ao qual se amplia o número de secretarias para garantir e fomentar a expansão das políticas públicas, tais mudanças valorizam áreas que estão cada vez mais em evidência na sociedade e prepara o Paraná para enfrentar os desafios dos próximos anos.
Com a reorganização supracitada desmembra a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e institui a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, quando o Governo do Estado busca fomentar políticas, programas e projetos voltados ao trabalho, qualificação e renda.
A criação da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, que conforme a Lei 21.352/2023 é órgão da administração pública responsável pela política pública estadual do trabalho e pela gestão do Fundo de Apoio ao Trabalhador FAT/Paraná, vide art. 49, inciso VII, da referida norma. Destarte, necessário se faz a vinculação desta Secretaria de Estado ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, sob CNPJ 33.771.099/0001-84.
Salienta-se que com a criação da SETR gerou a necessidade de abrir um novo CNPJ, considerando que as contas de n.º 13611-5 e 13018-4 ambas ligadas ao Fundo Estadual do Trabalho – FET, e ambas da Agência 3793-1, estavam vinculadas ao CNPJ da SEJUF sendo necessário que os saldos fossem vinculados ao CNPJ da SETR, justo por este motivo, os saldos existentes foram transferidos para as novas contas conforme orientações do Ministério de Trabalho e Emprego.

Com isso, segue abaixo a descrição mensal da conta 14260-3, agência 3793-1 do Fundo Estadual do Trabalho:

| **DATA** | **SALDO ANTERIOR** | **RENDIMENTO** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|---|---|
| 01/2024 | R$ 70.141,62 | R$ 518,13 | R$ 70.659,75 |
| 02/2024 | R$ 70.659,75 | R$ 429,07 | R$ 71.088,82 |
| 03/2024 | R$ 71.088,82 | R$ 444,67 | R$ 71.533,49 |
| 04/2024 | R$ 71.533,49 | R$ 858,07 | R$ 233.476,92 |
| 05/2024 | R$ 233.476,92 | R$ 1.439,15 | R$ 234.916,07 |
| 06/2024 | R$ 234.916,07 | R$ 1.371,58 | R$ 236.287,65 |
| 07/2024 | R$ 236.287,65 | R$ 1.580,49 | R$ 237.868,14 |
| 08/2024 | R$ 237.868,14 | R$ 1.526,90 | R$ 239.395,04 |
| 09/2024 | R$ 239.395,04 | R$ 1.473,71 | R$ 240.686,75 |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10/2024 | R$ 240.686,75 | R$ 1.663,41 | R$ 242.532,16 |
| 11/2024 | R$ 242.532,16 | R$ 1.444,38 | R$ 243.976,54 |
| 12/2024 | R$ 243.976,54 | R$ 1.667,89 | R$ 245.644,43 |

Segundo exposto na planilha, no mês de abril de 2024 foi aplicado o valor de R$ 161.085,36 referente a devolução realizada pela instituição GERAR de itens não executados.

**4. Dos valores restantes e não executados**

Compõem este Relatório de Gestão, os extratos bancários do período indicado no item 1, inciso VIII, do qual é possível identificar o saldo restante de R$ 245.644,43 (duzentos e quarenta e cinco mil, seisentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). O Plano de Ação e Serviços – PAS, referente ao Projeto MEGA, foi integralmente executado, com uma taxa de atendimento de 100% das vagas totais executadas.
O saldo remanescente na conta do FET/Paraná, será reprogramado para utilização em um novo Plano de Ação e Serviços, em conformidade com a legislação vigente e seguindo todas as normativas e aprovações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Redação do Relatório de Gestão

**Luiz Paulo Ribeiro**
Diretor de Pesquisa e Qualificação – DIPEQ
Resolução n.º 010/2023 SETR

**Mauro Moraes**
Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR
Decreto n.º 386/2023

**36659/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – SETR/GS**

(Protocolo nº 23.800.203-6)

**Ementa:** delegar atribuições ao Diretor-Geral vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Delegar ao Diretor-Geral vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, as seguintes atribuições:

**I** – Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar o Secretário nas atividades da Secretaria;

**II** – Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SETR;

**III** – Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, com a respectiva ordenação de despesas, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional (alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço) (CENTRAL DE VIAGENS);

**IV** – Expedir atos gerais referentes aos servidores públicos vinculados à Secretaria, tais como férias, licenças, licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas, designações e cessões de servidores efetivos;

**V** – Transferência e baixa dos veículos por meio do Departamento de Transporte – SEAP/DETO junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

**VI** – Autorizar e assinar os atos preparatórios de contratações e demais despesas, como empenhos, Declaração de Adequação de Despesas, Ordens de Pagamento, Boletins de Crédito e respectivas Notas de Estorno;

**VII** – Autorizar e ordenar todas as despesas referentes à estrutura financista, contábil e operacional geral da Secretaria de Estado do Trabalho, qualificação e renda;
**VIII** – Aprovar Estudos de Viabilidade e Termos de Referência de Projetos Básicos e Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante Órgãos Públicos em que for parte solicitante e/ou demandante a Secretaria Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;
**IX** – Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Termos de Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;

**X** – Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneres com os Municípios do Estado; Poder Público e entidades Públicas e privadas;

**XI** – Receber e responder em nome da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, intimações, notificações e ofícios do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**XII** – Praticar atos referentes à instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares – PAD, Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo à inexecução contratual ou rescisão contratual unilateral, bem como aplicar penalidades, conforme legislação vigente;

**XIII** – Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processos judiciais e/ou extrajudiciais, bem como indicar preposto para representar a Secretaria em ações judiciais e/ou extrajudiciais;

**XIV** – Expedir resoluções referentes à organização interna da SETR e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

**XV** – Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamento de funcionários, realocação, dispensas e designações de servidores;

**XVI** – Autorizar e assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;

**XVII** – Autorizar despesas de reajuste e repactuação em cumprimento a Contratos já firmados.

**XVIII** – Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração;
**XIX** – Coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos operacionais de planejamento das várias Secretarias de Estado;

**XX** – Aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;

**XXI** – Fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de Comissões Especiais;
**XXII** – Fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão;
**XXIII** – Autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;

**XXIV** – Determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;

**XXV** – Aprovar solicitações de gratificações por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial;

**XXVI** – Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

**XXVII** – Assinar Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, aprovar Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, aprovar Termos de Referências –